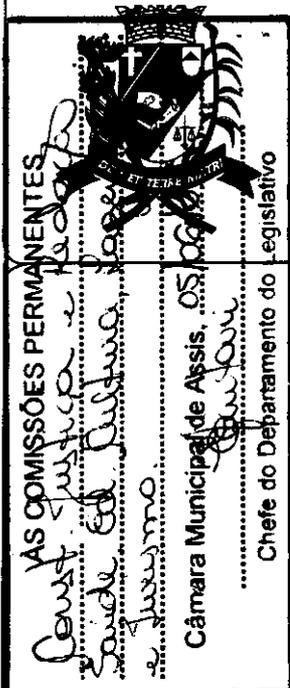


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N.º 98/2007

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE ÀS EMPRESAS QUE ADMINISTRAM SALAS DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE ASSIS DE CEDEREM O ESPAÇO DE 1 (UM) MINUTO E 30 (TRINTA) SEGUNDOS ANTES DE CADA SESSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIO-EDUCATIVAS POR PARTE DO MUNICÍPIO OU A QUEM ESTE INDICAR

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Administradoras de salas de projeção de cinema do Município de Assis, ficam obrigadas a ceder o espaço de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, antes de cada sessão de projeção, para a realização de campanhas sócio-educativas por parte do Município.

**Parágrafo Único** – O Município poderá ceder o espaço que lhe cabe por esta Lei, a entidades sem fins lucrativos, Organizações Não Governamentais ou ainda aos outros poderes, para que façam uso do espaço, sempre que entender o mérito da veiculação.

**Art. 2º** - O ônus da produção do informe caberá a quem do mesmo se aproveitar.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto nesta Lei, acarretará multa de 10 (dez) UFESPs, sendo dobrada em caso de reincidência.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE JUNHO DE 2.007.**

**PAULO MATTIOLI JUNIOR**

Vereador – PMDB



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

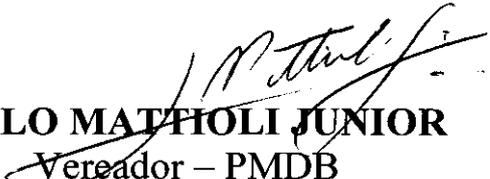
O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o Projeto de Lei que “dispõe sobre a obrigatoriedade às empresas que administram salas de cinema no Município de Assis, a cederem o espaço de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos antes de cada sessão, para realização de campanhas sócio-educativas por parte do Município ou a quem este indicar.

A presente propositura, tem como objetivo primordial, usar da popularidade do cinema, local para onde costumeiramente afluem pessoas de todos os credos, idades, raças, gêneros, ideologias, enfim, dos mais diversos níveis, especialmente quando da apresentação de fitas oscarizadas e/ou as de maior publicidade e divulgação, fazendo deste veículo um canal para conhecimento e informação da sociedade geral, de campanhas (como as de vacinação), eventos ou outras atividades a serem desenvolvidas na cidade, com escopo sócio-educativas.

Ainda de dizer, que resguarda-se ao Município a possibilidade de entendendo pertinente, a cedência do espaço, para que entidades outras, também com fins sociais, façam uso do espaço, sempre atendendo o objetivo da Lei.

Acreditando na pertinência da presente propositura, esperamos contar com a anuência e participação solidária dos nobres Pares, no sentido de que o presente Projeto de Lei vingue e passe a ser Lei.

**SALA DAS SESSÕES, EM 04 DE JUNHO DE 2.007.**

  
**PAULO MATHOLI JUNIOR**  
Vereador – PMDB